

Sexta-feira, 21 de Fevereiro de 2025



Sumário

PORTARIAS	2
DECRETOS	14
LEIS ORDINÁRIAS	18
LICITAÇÕES E CONTRATOS	22
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	23
RECUSOS HUMANOS	25
PIRAPREV	29

21 DE FEVEREIRO DE 2025

Diário Oficial

Edição nº 441
Ano VII

Expediente

Diário Oficial de Piracaia é uma publicação sob a responsabilidade das entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Piracaia.

Demais edições do Diário Oficial de Piracaia poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://piracaia.sp.gov.br/diariooficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

Prefeitura Municipal de Piracaia

CNPJ: 45.279.627/0001-61

Endereço: Av. Dr. Cândido Rodrigues,
nº 120 - Centro - Piracaia/SP

Telefone: (11) 4036-2040

Site: <https://piracaia.sp.gov.br>

Imprensa Oficial do Município de Piracaia

Matriculado no CRCP da Comarca de Piracaia sob número 629, à folha 12, do livro B.

Prefeito Municipal: André Henrique Rogério

Responsável Técnico: Pedro Batista - MTB
91323/SP

Expediente de Gabinete: Magda Regina de Souza

GABINETE DO PREFEITO O Prefeito do Município de Piracaia, André Henrique Rogério assinou os seguintes atos oficiais:

PORTARIA Nº 12.556

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - NOMEAR, a partir desta data, a servidora **PRISCILLA HERNANDES LINO, RI n.º 143875**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Organização Escolar, para a Função de Confiança de Chefe de Serviço I, para desempenhar as atividades de gerenciamento de bens patrimoniais e materiais de consumo, auxiliar nas rotinas administrativas, gerir e coordenar atividades operacionais, planejar rotinas de execução de serviços e organização de recursos humanos e materiais, subordinada ao Departamento de Saúde.

II – A servidora ora nomeada fica afastada de suas funções originárias enquanto perdurar a nomeação e fará jus à percepção da Função Gratificada – FG, correspondente a diferença entre o valor da referência do cargo e o da Função de Confiança, conforme o disposto no artigo 19 da Lei Complementar nº. 75/2011.

Dê-se conhecimento a interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 07 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

ROSYMARY CRISTINA MAGALHÃES

Diretora do Departamento de Saúde

LAFAIETE FÁBIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 12.557

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo nº. 1197/DRH/2024.

RESOLVE:

I - CESSAR, partir de 11 de fevereiro de 2025, os efeitos da Portaria nº 12.351/2024 que concedeu

ao servidor **CASSIO HENRIQUE DOS SANTOS GONÇALVES, RI. 143601**, ocupante do cargo em provimento efetivo de Guarda Municipal, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, licença para tratar de interesses particulares, por dois anos.

II - Dê-se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia, “Paço Municipal “Dr. Célio Gayer”, em 07 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

LAFAIETE FÁBIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 12.558

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - RETIFICAR, a **Portaria nº 12.530**, que determinou, a instauração do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apurar a conduta de E.O. para constar as iniciais corretas do nome E.A.O.

II - ENCAMINHAR aos membros da Comissão Processante Permanente designados por intermédio da Portaria nº. 12.495/2025, para início dos respectivos trabalhos, até sua conclusão final.

Município de Piracaia, Paço Municipal Dr. Célio Gayer, em 18 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

DARLENE BERALDO DE PAIVA

Coordenadora Geral Administrativa

LAFAIETE FÁBIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 12.560

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e com fulcro na Lei Municipal 2.879 de 26 de abril de 2.017, e demais alterações.

CONSIDERANDO a justificativa emanada do órgão municipal requisitante, bem como Edital 02/2022, do Processo Seletivo Simplificado, descrito nos autos do processo 2093/CGP/2022.

RESOLVE:

PRORROGAR, a partir do dia 16 de fevereiro de 2.025, a contratação temporária, por 135(cento e trinta e cinco) dias, com vencimento em 30 de junho de 2.025, para a função de **Professor de Educação Básica I**, junto ao Departamento da Educação, Cultura, Esportes e Turismo, sob o Regime Especial de Direito Administrativo em consonância com Lei 2.879, de 26 de abril de 2.017, que dispõe sobre o regime especial e a contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público , do pessoal abaixo relacionados:

RI	Professor de Educação Básica I
144149	Ariana da Furtuna Rocha
144442	Elisa Cristina da Silveira Bueno
736	Jaqueline Lopes de Campos
709	Jessica Soares dos Santos
144183	Karoline Lilian de Oliveira Silva
144433	Monica Aparecida da Silva Fiorellini
144437	Otavio Augusto dos Santos
144026	Rita de Cássia Mathias dos Santos

Dê-se conhecimento ao DRH para as providências necessárias.

Publique-se e registre-se, com remessa de cópia desta ao Tribunal de Contas do Estado de São

Paulo.

Município de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, 18 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

NEIDE RICANELO BRANDÃO

Diretora do Departamento da Educação, Cultura, Esportes e Turismo

PORTARIA Nº 12.561

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e com fulcro na Lei Municipal 2.879 de 26 de abril de 2.017, e demais alterações.

CONSIDERANDO a justificativa emanada do órgão municipal requisitante, bem como Edital 02/2022, do Processo Seletivo Simplificado, descrito nos autos do processo 2093/CGP/2022.

RESOLVE:

PRORROGAR, a partir do dia 16 de fevereiro de 2025, a contratação temporária, por 135 (cento e trinta e cinco) dias, com vencimento em 30 de junho de 2.025, para a função de **Professor de Educação Infantil**, junto ao Departamento da Educação, Cultura, Esportes e Turismo, sob o Regime Especial de Direito Administrativo em consonância com Lei 2.879, de 26 de abril de 2.017, que dispõe sobre o regime especial e a contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público , do pessoal abaixo relacionados:

RI	Professor de Educação Infantil
48660	Anayã C. Chichorro Carvalho
509	Fernanda Aparecida de Souza
144406	Jamile Aparecida Mariano
595	Priscilla Karla M Nishimura Oliveira
51897	Marcela Louzada
51537	Silvana Filomena Rodrigues Galdino
144412	Talita Rosaria O de Souza Freitas

Dê-se conhecimento ao DRH para as providências necessárias.

Publique-se e registre-se, com remessa de cópia desta ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Município de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, 18 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO
Prefeito Municipal

LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

NEIDE RICANELO BRANDÃO
Diretora do Departamento da Educação, Cultura, Esportes e Turismo

PORTARIA Nº 12.562
ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e com fulcro na Lei Municipal 2.879 de 26 de abril de 2.017 e demais alterações.

CONSIDERANDO a justificativa emanada do órgão municipal requisitante, bem como Edital 02/2022, do Processo Seletivo Simplificado, descrito nos autos do processo 2093/CGP/2022.

RESOLVE:

PRORROGAR, a partir do dia 16 de fevereiro de 2025, a contratação temporária, por 90 (noventa) dias, para a função de **Profissional de Apoio Educacional**, junto ao Departamento da Educação, Cultura, Esportes e Turismo, sob o Regime Especial de Direito Administrativo em consonância com Lei 2.879, de 26 de abril de 2.017, que dispõe sobre o regime especial e a contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, do pessoal abaixo relacionados:

RI	Profissional de Apoio Educacional
144891	Cibele Rubio da Silva
144894	Juliana Poli de Oliveira

144890	Maria Alaide Ferrara
144892	Vania Teixeira de Oliveira Rodrigues

Dê-se conhecimento ao DRH para as providências necessárias.

Publique-se e registre-se, com remessa de cópia desta ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Município de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, 18 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO
Prefeito Municipal

LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

NEIDE RICANELO BRANDÃO
Diretora do Departamento da Educação, Cultura, Esportes e Turismo

PORTARIA Nº 12.563
ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e com fulcro na Lei Municipal 2.879 de 26 de abril de 2.017 e demais alterações,

CONSIDERANDO a justificativa emanada do órgão municipal requisitante, bem como Edital 02/2022, do Processo Seletivo Simplificado, descrito nos autos do processo 2093/CGP/2022.

RESOLVE:

PRORROGAR, a partir do dia 23 de fevereiro de 2025, a contratação temporária, por 90 (noventa) dias, para a função de **Profissional de Apoio Educacional**, junto ao Departamento da Educação, Cultura, Esportes e Turismo, sob o Regime Especial de Direito Administrativo em consonância com Lei 2.879, de 26 de abril de 2017, que dispõe sobre o regime especial e a contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, do pessoal abaixo relacionados:

RI	Profissional de Apoio Educacional
----	-----------------------------------

144895	Gabrielli Cristini Valcequi Gonçalves
144897	Luana da Cruz Carvalho
144896	Maria Eduarda Souza Silva Pinto

Dê-se conhecimento ao DRH para as providências necessárias.

Publique-se e registre-se, com remessa de cópia desta ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Município de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, 18 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

NEIDE RICANELO BRANDÃO

Diretora do Departamento da Educação, Cultura, Esportes e Turismo

PORTARIA Nº 12.565

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e com fulcro na Lei Municipal 2.879 de 26 de abril de 2.017, e demais alterações.

E considerando a justificativa emanada do órgão municipal requisitante, bem como Edital 02/2022, do Processo Seletivo Simplificado, descrito nos autos do processo 2093/CGP/2022.

RESOLVE:

PRORROGAR, a partir do dia 16 de fevereiro de 2.025, a contratação temporária, por 135(cento e trinta e cinco) dias, com vencimento em 30 de junho de 2.025, da Professor de Educação Básica II, **Taiza Augusta de Oliveira Souza**, RI 144402-1, junto ao Departamento da Educação, Cultura, Esportes e Turismo, sob o Regime Especial de Direito Administrativo em consonância com Lei 2.879, de 26 de abril de 2.017, que dispõe sobre o regime especial e a contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público .

Dê-se conhecimento ao DRH para as providências necessárias.

Publique-se e registre-se, com remessa de cópia desta ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Município de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, 21 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

NEIDE RICANELO BRANDÃO

Diretora do Departamento da Educação, Cultura, Esportes e Turismo

PORTARIA Nº 12.566

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o contido no processo n.º **569/DRH/2.023**, onde consta a aprovação da candidata em Concurso Público realizado no dia 20 de agosto de **2023** e homologado em 06 de outubro de 2023.

Considerando a existência de vaga no Quadro Pessoal (Lei Municipal 1.696, de 22 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores), de Provimento Efetivo regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, e, considerando a existência de recursos orçamentários no orçamento vigente, e o atendimento às disposições do artigo 22 de Lei da Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04 de maio de 2.000.

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 17 de fevereiro de 2025, a **Sra. Aline Moreira de Oliveira, RG 57.525.238-3** para ocupar o cargo de **Recepcionista** de provimento efetivo, referência “V”.

Após a investidura, lotar o servidor ora nomeado no Departamento de Administração.

Município de Piracaia, Paço Municipal “Dr Celio

Gayer”, 21 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA DUTRA CAMPELO DE OLIVEIRA

Diretora do Departamento de Administração

LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 12.567

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o contido no processo n.º **569/DRH/2.023**, onde consta a aprovação da candidata em Concurso Público realizado no dia 20 de agosto de **2023** e homologado em 06 de outubro de 2023.

CONSIDERANDO a existência de vaga no Quadro Pessoal (Lei Municipal 1.696, de 22 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores), de Provimento Efetivo regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, e, considerando a existência de recursos orçamentários no orçamento vigente, e o atendimento às disposições do artigo 22 de Lei da Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04 de maio de 2.000.

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 17 de fevereiro de 2025, a **Sra. Carla Rafaela Salgado, RG 44.197.276-7** para ocupar o cargo de **Recepcionista** de provimento efetivo, referência “V”.

Após a investidura, lotar o servidor ora nomeado no Departamento de Saúde.

Município de Piracaia, Paço Municipal “Dr Celio Gayer”, 21 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

ROSYMARY CRISTINA MAGALHÃES

Diretora do Departamento de Saúde

LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 12.568

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o contido no processo n.º **569/DRH/2.023**, onde consta a aprovação da candidata em Concurso Público realizado no dia 20 de agosto de **2023** e homologado em 06 de outubro de 2023.

CONSIDERANDO a existência de vaga no Quadro Pessoal (Lei Municipal 1.696, de 22 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores), de Provimento Efetivo regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, e, considerando a existência de recursos orçamentários no orçamento vigente, e o atendimento às disposições do artigo 22 de Lei da Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04 de maio de 2.000.

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 17 de fevereiro de 2025, a **Sra. Manuela Lopes Ribeiro, RG 60.563.342-3** para ocupar o cargo de **Recepcionista** de provimento efetivo, referência “V”.

Após a investidura, lotar o servidor ora nomeado no Departamento de Saúde.

Município de Piracaia, Paço Municipal “Dr Celio Gayer”, 21 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

ROSYMARY CRISTINA MAGALHÃES

Diretora do Departamento de Saúde

LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 12.559

Dispõe sobre: “Acúmulo de Cargo dos Professores da Rede Municipal de Ensino”

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais e, considerando o contido no ofício nº. 47/2025 da Direção do Departamento de Educação do Município de Piracaia,

RESOLVE:

NOME	RG	ACÚMULO DEFERIDOS
ELIANA ALVES PONTES TOLEDO BUENO	27.307.004	Professora de Educação Básica com acúmulo legal para o ano de 2025 nas unidades “EMEF Cel. Thomaz da Rocha Cunha” - período da manhã, no Município de Piracaia e “EMEI Leonor de Oliveira Franco”, no período da manhã, no Município de Piracaia.
CARLA CAROLINE F. CARNEIRO	40.649.615-8	Professora de Educação Básica com acúmulo legal para o ano de 2025 nas unidades: “E.M. Profª Célia Grasson” -período da manhã no Município de Bragança Paulista e na EMEI Leonor de Oliveira Franco, período da tarde no Município de Piracaia.
JOSIANE FERREIRA DA SILVA	28.816.745-4	Professora de Educação Básica com acúmulo legal para o ano de 2025 nas unidades: EMEF Cel. Thomaz da Rocha Cunha no período da manhã e na EMEFEI Orlando Júlio Guimarães, no período da tarde; ambas no Município de Piracaia.
NEIDE APARECIDA DE SOUZA	32.222.622-3	Professora de Educação Básica com acúmulo legal para o ano de 2025 nas unidades: CMEI Ver. José Veríssimo de Moraes, no período da manhã, no Município de Nazaré Paulista e na EMEFEI Pref. Amaro Pereira Leite, no período da tarde; no Município de Piracaia.

ANA MARIA LIMA SOUZA LOPES	25.512.901-X	Professora de Educação Básica com acúmulo legal para o ano de 2025 nas unidades: EMEFEI Pref. Amaro Pereira Leite, no período da manhã com Cargo na Educação Infantil e no período da tarde na mesma Unidade Escolar com o Cargo no Ensino Fundamental, Município de Piracaia.
CAROLINA VERLANTE MARQUES	43.908.526-3	Professora de Educação Básica com acúmulo legal para o ano de 2025 nos dois cargos de Educação Infantil nos períodos da manhã e da tarde na EMEI Antonio Teles, no Município de Piracaia.
JULIANA DOS SANTOS GALIARDI	34.664.095-7	Professora de Educação Básica com acúmulo legal para o ano de 2025 nas unidades: EMEIEF Bairro do Cuiabá, período da manhã no Município de Nazaré Paulista e na EMEI Antonio Teles, período da tarde, no Município de Piracaia.
KELLY CRISTINA DA SILVA	33.305.673-5	Professora de Educação Básica com acúmulo legal para o ano de 2025 na unidade EMEI Dora Ramos Gonçalves no período da manhã e da tarde, no Município de Piracaia.
MONICA DOS SANTOS PAZ	53.275.500-5	Professora de Educação Básica com acúmulo legal para o ano de 2025 nas unidades: EMEF. Profa. Maria Eloysa Peçanha de Moraes, no período da manhã e na EMEI Profa. Dora Ramos Gonçalves, no período da tarde, ambas no Município de Piracaia.
GISELE GARCIA DOS SANTOS GONÇALVES	24.258.920-0	Professora de Educação Básica com acúmulo legal para o ano de 2025 nas unidades: EMEFEI Sylvia Amália Guimarães Mendes, no período da manhã e EMEI Dora Ramos Gonçalves, no período da tarde, ambas no Município de Atibaia.
IOHANA FRANCO MELO	46.681.381-8	Professora de Educação Básica com acúmulo legal para o ano de 2025 nas unidades: EMEFEI Sylvia Amália Guimarães Mendes, no período da manhã no Ensino Fundamental e na mesma Unidade Escolar no período da tarde na Educação Infantil, Município de Piracaia.

MARIANA PINHEIRO PEREIRA	39.586.022-2	Professora de Educação Básica com acúmulo legal para o ano de 2025 nas unidades: E.E. Profa. Augusta do Amaral Peçanha, período da manhã, e na EMEI Maria Helena Ferreira Godoy, período da tarde, ambas Unidades no Município de Piracaia.
BIANCA MAYARA FELIPE	40.625.347-X	Professora de Educação Básica com acúmulo legal para o ano de 2025 nas unidades: EMEFEI Alziro Brandão, no período da manhã e na EMEI Maria Helena, no período da tarde; ambas no Município de Piracaia.
GIOVANNA ROBERTA SILVA	43.906.648-7	Professora de Educação Básica com acúmulo legal para o ano de 2025 nas unidades: EM Profa. Marisa Valério Pinto, período da manhã, no Município de Bragança Paulista e na EMEFEI Sylvia Amália Guimarães Mendes, no período da tarde; no Município de Piracaia.
VANIA SOARES DA CRUZ	32.042.902-7	Professora de Educação Básica com acúmulo legal para o ano de 2025 nas unidades: EMEFEI Sylvia Amália Guimarães Mendes, no período da manhã e na EMEI Anésio Granado Ferreira, no período da tarde, ambas no Município de Piracaia.
FERNANDA NAME ROMEO	41.979.943-6	Professora de Educação Básica com acúmulo legal para o ano de 2025 nas unidades: EMEFEI Alziro Brandão, no período da manhã como PEB II e na EMEFEI Sylvia Amália Guimarães Mendes no Ensino Fundamental, no período da tarde; ambas no Município de Piracaia.
LENI APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA	26.769.308-4	Professora de Educação Básica com acúmulo legal para o ano de 2025 nas unidades: EMEF Santo Antonio da Cachoeira, no período da manhã e na EMEI Leonor de Oliveira Franco, no período da tarde; ambas no Município de Piracaia.
BEATRIZ ARRUDA ROLFSEN	28.922.341-6	Professora de Educação Básica com acúmulo legal para o ano de 2025 na unidade: EMEF Santo Antonio da Cachoeira nos períodos da manhã e tarde; no Município de Piracaia.

ARIANA DA FURTUNA ROCHA	46.787.78	Professora de Educação Básica com acúmulo legal para o ano de 2025 nas unidades: EMEF Valabonso Cândido Ferreira, no período da manhã e na EMEI Anésio Granado Ferreira, no período da tarde; ambas no Município de Piracaia.
EDUARDO ROCHA DE SOUZA	43.295.422-3	Professora de Educação Básica com acúmulo legal para o ano de 2025, como PEB II, nas unidades: EMEFEI Prof. Manoel Bueno nos períodos da manhã e tarde no Município de Piracaia e na EM Padre Armando Tamassia, nos períodos da manhã e tarde; no Município de Atibaia.
VALDIR NUNES DA SILVA	18.803.274-4	Professora de Educação Básica com acúmulo legal para o ano de 2025, como PEB II, nas unidades: EMEF Cel Thomaz da Rocha Cunha no período da manhã e tarde, no Município de Piracaia e na EM José Murillo Arruda, no período da tarde; no Município de Bragança Paulista.
MARCELA LOUZADA	44.216.677-X	Professora de Educação Básica com acúmulo legal para o ano de 2025 nas unidades: EMEFEI Alziro Brandão, no período da manhã e na EMEI Dora Ramos Gonçalves, no período da tarde; ambas no Município de Piracaia.
CAMILA CARVALHO	32.999.418-9	Professora de Educação Básica com acúmulo legal para o ano de 2025 nas unidades: EMEI Luiz Gonzaga Ferreira, no período da manhã, no Município de Bom Jesus dos Perdões e na EMEFEI Marie Bata, no período da tarde, no Município de Piracaia.
DANIELA DE SOUZA CAPELLO	26.649.918-1	Professora de Educação Básica com acúmulo legal para o ano de 2025, PEB II, nas unidades: EMEFEI Orlando Júlio Guimarães, períodos manhã e tarde, EMEFEI Prof. Amaro Pereira Leite, no período da manhã, ambas Unidades Escolares no Município de Piracaia e na E.E. Prof. Sebastião Ferraz de Campos, períodos da manhã, tarde e noite, no Município de Bragança Paulista.

JOSENEIDE RIBEIRO DE ANDRADE	25.236.567-1	Professora de Educação Básica com acúmulo legal para o ano de 2025 na unidade: EMEI Helena Maria de Andrade Negrini nos períodos da manhã e tarde no Município de Piracaia.
JAUQUELINE GOLUBEFF	21.334.618-7	Professora de Educação Básica com acúmulo legal para o ano de 2025 nas unidades: EMEIEF Profª Maria de Nazareth Camargo Pinheiro, no período da manhã no Município de Nazaré Paulista e na EMEB Eurides Badari, no período da tarde, no Município de Piracaia.
EVA MARIANO DE OLIVEIRA	25.223.679-8	Professora de Educação Básica com acúmulo legal para o ano de 2025 nas unidades: EMEB Eurides Badari, período da manhã no Município de Piracaia e na E.E. José Manoel Álvares Rosende, no período da tarde; Município de Bragança Paulista
ANDRÉIA VAZ DE MORAES	29.012.887-0	Professora de Educação Básica com acúmulo legal para o ano de 2025 na unidade: EMEFEI Alziro Brandão nos períodos manhã e tarde no Município de Piracaia.
PALOMA A. BUOSO SOUZA	46.789.613-6	Professora de Educação Básica com acúmulo legal para o ano de 2025, nas unidades: EMEF Prof. Sérgio Gonçalves Viana- período da manhã, no Município de Bom Jesus dos Perdões EMEFEI Alziro Brandão, no período da tarde, Município de Piracaia.
LUCIANA CRISTINA DE OLIVEIRA	44.827.986-1	Professora de Educação Básica com acúmulo legal para o ano de 2025, nas unidades: EMEF Valabonso Cândido Ferreira - período da manhã, no Município de Piracaia, e na E.M. Profº Guilherme Pillegi Contesini, no período da tarde - Município de Atibaia.
CRISTIANE APARECIDA DE CARVALHO	10.582.356	Professora de Educação Básica com acúmulo legal para o ano de 2025 nas unidades: EMEFEI Marie Bata, período da manhã no Município de Piracaia e na E.M. Prof. Licínio Carpinelli, período da tarde no Município de Atibaia.

JESUÍNA APARECIDA PINHEIRO E PINHEIRO	33.811.920-0	Professora de Educação Básica com acúmulo legal para o ano de 2025 na unidade: CEI Prof. Luiz Martins (ZOCA) no período da manhã e da tarde, no Município de Piracaia.
MÁRCIA REGINA S.B. R. RAGGIO	30.608.966-X	Professora de Educação Básica com acúmulo legal para o ano de 2025 nas unidades: EM Prof. Francisco da Silveira Bueno, no período da manhã. Município de Atibaia e na EMEFEI Alziro Brandão, no período da tarde no Município de Piracaia.
MICHELLY DE AMORIM SILVA PASCHOAL	47.369.653-8	Professora de Educação Básica com acúmulo legal para o ano de 2025, nas Unidades: EMEF Valabonso Cândido Ferreira, no período da manhã e EMEI Maria Helena Ferreira Godoy no período da tarde, ambas no Município de Piracaia.
PAULA APARECIDA LOPES DE OLIVEIRA	49.931.335-5	Professora de Educação Básica com acúmulo legal para o ano de 2025, nas unidades: EMEF Valabonso Cândido Ferreira, no período da manhã e na EMEI Helena Maria de Andrade Negrini, no período da tarde, no Município de Piracaia.
RICARDO PINHEIRO DA CRUZ	18.976.479-X	Professor de Educação Básica com acúmulo legal para o ano de 2025, PEB II, nas unidades: EMEFEI Marie Bata - período da manhã e tarde no Município de Piracaia, e na E.M.R. Profª Yvette Aparecida Mucci, nos períodos manhã e tarde - Município de Bragança Paulista.
TALITA ROSARIA OLIVEIRA DE SOUZA FREITAS	57.764.924-3	Professora de Educação Básica com acúmulo legal para o ano de 2025 nas unidades: EMEI Helena Maria de Andrade Negrini, no período da manhã e na EMEF Maria Eloysa Peçanha de Moraes, no período da tarde; ambas no Município de Piracaia.

Município de Piracaia, “Paço Municipal “Dr. Célio Gayer”, em 18 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

LAFAIETE FÁBIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

NEIDE RICANELO BRANDÃO

Diretora do Departamento de Educação

DECRETO Nº. 5537 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre: "As normativas para a realização do Carnaval 2025

da Cidade Turística de Piracaia dá outras providências"

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 6º, inciso IX e 67, inciso XXXI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica definido abaixo o formato de locação dos espaços públicos, locais e datas que acontecerão os dias de Carnaval da Cidade Turística de Piracaia neste ano de 2025:

I - Local 1: Praça Júlio Mesquita – Centro;

Data Oficial e início das festividades carnavalescas no Município: 28 de fevereiro de 2025 (sexta-feira);

Horário: das 19h às 00h. Barracas: das 19h às 00h;

Espços Públicos: Serão disponibilizados cinco espaços de 3x4 para barracas.

II - Local 2: Praça Francisco S. Brandão (Trio Elétrico);

Data Oficial: 01 de março de 2025 (sábado), 02 de março de 2025 (domingo) e dia 03 de março de 2025 (segunda-feira);

Horário: das 20h às 01h. Barracas: 20h às 01h;

Percurso: O Trio Elétrico sairá às 20h do Trevo do Capuava com destino final na Praça Francisco S. Brandão, via Av. Dr. Valentin Del Nero, sentido Bairro/Centro.

Espços Públicos: Serão disponibilizados dez espaços de 3x4 para barracas.

III - Local 3: Praça Nossa Senhora do Rosário;

Data Oficial: 02 de março de 2025 (domingo) e 03 de março de 2025 (segunda-feira);

Horário: das 16h às 20h. Barracas: 16h às 20h;

Espços Públicos: Serão disponibilizados dez espaços de 3x4 para barracas.

Artigo 2º - A ocupação e permanência de barracas com fins de comercialização de qualquer espécie serão permitidas somente nos pontos pré-determinados pelo Departamento de Turismo.

§1º - O gerenciamento da locação e pagamento

pelo uso do solo para montagem de barracas são de responsabilidade da Divisão de Turismo e do Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Piracaia.

§2º - Não serão permitidos equipamentos elétricos com consumo acima de 2.000 volts (fritadeira elétrica).

§3º - A locação do espaço, bem como a exibição de mapa, escolha e assinaturas do termo de compromisso serão realizados no dia 24 de fevereiro de 2025 (segunda-feira) das 09h até às 12h no Salão Azul do Paço Municipal.

§4º - A instalação das barracas ocorrerá conforme cronograma e datas estipuladas no artigo 6º § 2º, podendo sofrer alterações em casos justificados pelo Departamento de Turismo.

§5º - Serão distribuídas ao todo 25 (vinte e cinco) autorizações para comercialização, onde havendo mais interessados no mesmo espaço, será realizado sorteio.

Artigo 3º - A autorização para o exercício de atividade eventual, temporária ou quaisquer outras atividades nas festividades municipais, será intransferível e concedida após a liberação e liquidação (pagamento) da Taxa de Licença, Taxa de Ocupação de Solo e Taxa de Vigilância, calculada de acordo com os artigos 116 e 133 da LC 025/2001 pela Fiscalização Tributária, cujo prazo de recolhimento é até 3 (três) dias de sua emissão ou vencimento, nas agências bancárias ou casa lotérica. Não ocorrendo o recolhimento das taxas na data especificada, a reserva do espaço será cancelada automaticamente.

§1º - Só será permitido CNPJ com CNAI da atividade correspondente.

§2º - Não havendo comerciantes locais, poderá ser disponibilizado para outros.

§3º - Os expositores interessados na aquisição de espaços deverão comparecer nas datas, local e horários apontados no § 3º do artigo 2º, munidos do documento RG (original), Cartão de CNPJ, endereço completo e Inscrição Municipal (caso possuam), para o preenchimento dos formulários

relacionados.

§4º - O recolhimento de Taxa da Vigilância Sanitária é pressuposto obrigatório para expositores que queiram comercializar produtos alimentícios em suas barracas durante as festividades.

Artigo 4º - O benefício disposto no artigo 133 da LC 025/2001, §2º ao §5º, só será concedido a quem possua Inscrição Municipal regularizada há pelo menos 1 (um) ano junto a Prefeitura Municipal de Piracaia.

§1º - A reserva de uso de solo ficará restrita a um único cadastro por expositor, sendo sua reserva intransferível e indivisível.

§2º - Cada expositor terá direito a 1 (um) único espaço, independente da metragem, sendo rigorosamente proibida a instalação de 2 (duas) ou mais barracas em locais distintos, relacionadas ao mesmo cadastro.

Artigo 5º - Os comprovantes de pagamentos devem ser previamente apresentados na Divisão de Turismo por e-mail: turismo@piracaia.sp.gov.br, responsável pela liberação e autorização das montagens das barracas.

§1º - Havendo falta de pagamento, a reserva do espaço será cancelada imediatamente.

§2º - Os expositores autorizados a montarem suas barracas no respectivo espaço reservado, deverão observar rigorosamente a metragem correspondente ao recolhimento das taxas.

§3º - Os contribuintes que forem comercializar produtos alimentícios deverão estar de posse da Licença Sanitária atualizada nos termos da legislação correspondente.

Artigo 6º - É expressamente proibida a montagem das barracas antes da formal autorização da Divisão de Turismo e da Fiscalização Tributária, que são os órgãos responsáveis pelo acompanhamento das montagens, aos quais o interessado deverá informar, antes da efetiva montagem da barraca, o número do seu espaço.

§1º - A montagem das barracas deverá ser no estilo modular, não sendo permitidos perfurações no

solo, retirada de bloquetes ou qualquer dano ao patrimônio público, sob pena de imediato cancelamento da permissão.

§2º - A montagem das barracas deverá seguir o seguinte cronograma:

A) Praça Júlio Mesquita – Centro: Dia 28 de fevereiro de 2025 (sexta-feira) às 08:00 horas; Desmontagem: 01 de março de 2025 (sábado) até às 17:00 horas.

B) Praça Francisco S. Brandão: Dia 01 de março de 2025 (sábado) às 08:00 horas; Desmontagem: 04 de março de 2025 (terça-feira) até às 17:00 horas.

C) Praça Nossa Senhora do Rosário: Dia 02 de março de 2025 (domingo) às 08:00 horas; Desmontagem: 04 de março de 2025 (terça-feira) até às 17:00 horas.

§3º - A guarda e vigilância dos equipamentos, produtos e valores existentes no interior das barracas são de exclusiva responsabilidade dos proprietários.

Artigo 7º - Ficam expressamente proibidas a venda e circulação de bebidas alcoólicas e não alcoólicas envasadas em recipientes de vidro, bem como o uso de copo de vidro ou garrafas " long neck: " nas áreas de realização das festividades de carnaval e seu entorno num raio de 200 metros, mesmo sendo em cooler ou caixas de isopor particulares.

Parágrafo único: Em caso de não cumprimento da restrição acima, os produtos serão apreendidos pela Fiscalização e Guarda Municipal, sujeito a multa.

Artigo 8º - Ficam terminantemente proibidas as vendas de bebidas alcoólicas aos menores de 18 anos estando os infratores sujeitos às sanções penais e administrativas.

Artigo 9º - Ficam proibidas as atividades de ambulantes portando caixas de isopor ou assemelhados.

Artigo 10º - Os proprietários das barracas ficam responsáveis pelos fios, tomadas, lâmpadas e outros a serem instalados no interior do seu espaço.

Parágrafo único: Fica terminantemente proibida a disposição de fios de energia elétrica no chão, bem como a utilização de energia elétrica além da disponibilizada em planilha própria, sem a prévia solicitação e expressa autorização da equipe de eletricitistas da Prefeitura Municipal.

Artigo 11º - É expressamente proibida a ligação de qualquer equipamento de som nas barracas, sendo o funcionamento de som exclusivo do palco da Praça e do Trio Elétrico, de responsabilidade da Prefeitura.

§1º - O descumprimento do disposto neste artigo acarretará notificação da Fiscalização ao responsável pela barraca, e, como consequência do descumprimento, o expositor ficará impedido de abrir a barraca no dia seguinte à notificação.

§2º - Em caso de descumprimento da notificação ou reincidência, o responsável terá a sua autorização imediatamente cassada, bem como será impedido de expor e comercializar produtos nas demais festividades promovidas oficialmente pelo Município de Piracaia no ano de 2025.

Artigo 12º - Fica proibido o estacionamento dos veículos dos responsáveis nos locais próximos às barracas, bem como de seus auxiliares, à exceção daqueles que fazem parte da estrutura da própria barraca ("food trucks" ou semelhantes), não podendo os veículos ultrapassar a metragem adquirida.

Artigo 13º - O interior das barracas e os produtos a serem comercializados deverão ser mantidos em perfeitas condições de higiene, sendo obrigatório o uso de jaleco e bonés ou toucas em todos os casos, máscara e luvas para manuseio dos alimentos. Além disso, profissionais responsáveis pelo manuseio e manipulação dos alimentos, não poderão possuir quaisquer ferimentos nas mãos ou antebraços.

Artigo 14º - Fica proibido o descarte de água de pias nas ruas. Resíduos deverão ser depositados em tambores apropriados.

Artigo 15º - Os recipientes para lixo deverão conter pedal e tampa armazenados em sacos próprios devendo ser trocados quantas vezes forem necessárias.

§1º - A limpeza do espaço da festa, pelos serviços da Prefeitura Municipal, ocorrerá todos os dias pela manhã.

§2º - A Prefeitura Municipal não disponibilizará água para a limpeza das barracas.

Artigo 16º - Os produtos de limpeza deverão permanecer separados dos utensílios e equipamentos que entram em contato com os produtos alimentícios.

Artigo 17º - Todos os produtos (doces, salgados e outros) deverão estar armazenados e protegidos em temperatura adequada, contra a poeira, insetos e quaisquer outras substâncias.

Artigo 18º - Nos dias de festividades do Carnaval 2025, os estabelecimentos comerciais localizados nos respectivos endereços de realizações do evento não poderão utilizar as calçadas e vias públicas.

Artigo 19º - O não cumprimento do disposto neste Decreto acarretará ao infrator as sanções previstas no artigo 224 do Código Administrativo Municipal.

Artigo 20º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas quaisquer disposições pretéritas distintas ou contrárias.

Município de Piracaia. "Paço Municipal" 18 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO
Prefeito Municipal

DARLENE BERALDO DE PAIVA
Coordenadora Geral Administrativa

Publicado e afixado em lugar público de costume.
Departamento de Administração, 18 de fevereiro de 2025.

DECRETO Nº 5.539, de 18 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre: "Alteração na composição de membro eleito pelos Servidores Públicos Municipais e de representantes do Poder Executivo no Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – PIRAPREV"

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e considerando o Decreto nº. 4.815 de 11 de dezembro de 2.020 que nomeou os membros que Conselho Administrativo e Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – PIRAPREV, o Decreto 5.198 de 06 de dezembro de 2.022 que renovou o mandato dos membros por mais dois anos e a Lei nº 3.412/2.024 que prorroga excepcionalmente, o mandato dos atuais membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal do Instituto Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia - PIRAPREV, constituídos sob a vigência da Lei nº 2.912, de 27 de julho de 2.017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado no segmento abaixo relacionado, os seguintes membros:

CONSELHO ADMINISTRATIVO:

SERVIDORES ELEITOS – Silvana Aparecida de Oliveira – Titular

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO – Elisangela Aparecida de Souza – Titular

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

DARLENE BERALDO DE PAIVA

Coordenadora Geral Administrativa

Publicado e afixado em lugar público de costume.
Departamento de Administração, em 18 de fevereiro de 2025.

LEI Nº 3.422/2025

Dispõe sobre: “Cria nova referência no “anexo I” e altera a referência salarial dos cargos AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e AGENTE DE CONTROLE DE ZOONOSE, previsto no “anexo II” da Lei nº. 2.641 de 30 de janeiro de 2.012 e dá outras providências.”

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criada a referência X-A na tabela de referência e vencimentos do Anexo I da Lei 2.641 de 30 de janeiro de 2.012, não podendo ser inferior à 02 (dois) salários mínimos nos termos da EC 120/2022.

Artigo 2º - Ficam alteradas as referências dos cargos de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e AGENTE DE CONTROLE DE ZOONOSE, previstos na tabela de cargos, referências, vencimentos e vagas da parte permanente do quadro de pessoal, “anexo II” da Lei nº 2.641 de 30 de janeiro de 2.012 e suas alterações, passando a vigorar com a seguinte redação:

Anexo II

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO	Ref.
(...)	(...)
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	X-A
AGENTE DE CONTR. ZOONOSE	X-A
(...)	(...)

Parágrafo Único: As demais disposições do referido quadro, permanecem com suas redações atuais.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em

contrário.

Prefeitura Municipal de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 20 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 20 de fevereiro de 2025.

DARLENE BERALDO DE PAIVA

Coordenadora Geral Administrativa

LEI Nº 3.424/2025

Dispõe sobre: Estabelece a revisão geral anual, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal e do art. 82 da Lei nº 75/2011 e dá outras providências.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, Prefeito do município de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica estabelecido que o reajuste anual de que trata o art. 37, inciso X, da Constituição Federal e o art. 82 da Lei Municipal nº 75/2011, sobre a remuneração dos servidores públicos municipais, será de 5,83% (cinco vírgula oitenta e três por cento).

Parágrafo único – O reajuste de que trata o artigo anterior é extensivo aos servidores inativos e pensionistas, abrangidos pela paridade na forma da lei, do quadro do IPSPMP – PIRAPREV.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente do ente público e da autarquia municipal, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a partir de 01 de fevereiro de 2025, sendo publicada como de costume.

Prefeitura Municipal de Piracaia, “Paço Municipal

Dr. Célio Gayer”, 20 de fevereiro de 2025.

fevereiro de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

DARLENE BERALDO DE PAIVA

Coordenadora Geral Administrativa

Publicado e afixado em lugar público de costume.

Departamento de Administração, em 20 de

LEI Nº. 3.423/2025

Dispõe sobre: “Autoriza abertura de Créditos Especiais, por Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias, para as quais não haja dotação orçamentária específica dentro do orçamento vigente da Câmara Municipal de Piracaia e dá outras providências.”

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica incluído no Orçamento vigente do Município, Créditos Adicionais Especiais, conforme estabelece o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 42.216,00 (Quarenta e dois mil e duzentos e dezesseis reais), com as seguintes dotações orçamentárias:

Funcional. Programática	Natureza da Despesa	Descrição Natureza da Despesa	Fonte Recurso	Valor
01.01.01.031.0001.2102 – Manutenção das Atividades da Câmara	3.3.91.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA - INTRA OFSS	Tesouro	42.216,00
TOTAL				42.216,00

Art. 2º - Os créditos autorizados nos artigos anteriores serão custeados através de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias de acordo com o que preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, no valor de total R\$ 42.216,00 (Quarenta e dois mil e duzentos e dezesseis reais), com as seguintes dotações orçamentárias:

Funcional. Programática	Natureza da Despesa	Descrição Natureza da Despesa	Fonte Recurso	Valor
01.01.01.031.0001.2102 – Manutenção das Atividades da Câmara	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	Tesouro	42.216,00
TOTAL				42.216,00

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Município de Piracaia, Paço Municipal “Dr. Célio Gayer, em 20 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 20 de fevereiro de 2025.

DARLENE BERALDO DE PAIVA
Coordenadora Geral Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Autorizo a compra direta por dispensa de licitação com fundamentos na Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inc. II, art. 95, § 2º e nos termos do Decreto Municipal nº 5.413 de 12 de março de 2024, que dispõe sobre: “Disciplina a aplicação das hipóteses de dispensa de licitação de pequeno valor. OBJETO: “Contratação de empresa para aquisição de materiais, para a realização de ação emergencial de conscientização e mobilização social contra a dengue e febre amarela a ser realizada através do

Departamento de Saúde do Município de Piracaia, conforme dados da Requisição 00347/25.” HOMOLOGO a dispensa em epígrafe, conforme proposta anexa aos autos, ADJUDICO o objeto da presente à empresa: JOSUE PEDRO DE MELO - CNPJ 40.679.438/00016-62. Valor: R\$ 2.625,00 (Dois Mil, seiscentos e vinte e cinco reais) e à empresa: CAROLE QUITERIA VITTOR RIBEIRO – CNPJ 36.128.758/0001-57. Valor: R\$ 2.464,00 (Dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais). Piracaia, 20 de fevereiro de 2025. ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO Prefeito Municipal

Resolução Interna DME – Nº 03, de 18 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre: “Esclarecer e instituir o Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo – HTPC à jornada de trabalho do Professor de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Professor Especialista (PEB II)”.

A Diretora do Departamento Municipal de Educação, usando das atribuições legais, solicita a publicação da Resolução que institui o Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo – **HTPC** para os professores de Educação Infantil e do Ensino Fundamental I e II, da Rede Municipal de Ensino, que faz parte integrante de sua jornada de trabalho.

Art.1º – Da composição da jornada com o Trabalho Pedagógico Coletivo – **HTPC**.

§1º - Serão cumpridas 02 (duas) horas de trabalho pedagógico coletivo – **HTPC** sendo 50% presencial e 50% remoto.

§2º - As horas de trabalho pedagógico, previstas no § 1º deste artigo, deverão ser cumpridas, obrigatoriamente, de modo coletivo (presencialmente- na sede escolar ou remotamente), em horário diverso do fixado para as aulas do professor.

§3º - Compete ao Diretor da Escola e/ ou Professor Coordenador, quando a Unidade contar com este profissional, responsabilizar-se pelas atividades a serem realizadas nos HTPCs e pelo fiel cumprimento da proposta pedagógica da Escola.

Art.2º - Estabelece os dias para o cumprimento do **HTPC**, da seguinte forma:

- 1** – **EMEFEl**s deverão cumprir o Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) às segundas-feiras;
- 2** – **EMEIs** deverão cumprir o Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) às terças feiras
- 3** – Os **HTPCs de Professores especialistas** poderão ser realizados em dia distinto do definido para as **EMEFEl**s, em concordância com os pares dos Componentes Curriculares, mediante aprovação da Direção do Departamento de Educação.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Piracaia, 18 de fevereiro de 2.025

NEIDE RICANELO BRANDÃO

Diretora do Departamento de Educação

Resolução Interna DME – Nº 04, de 18 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre: “As Férias Escolares para Diretores, Professores e Funcionários das Escolas Municipais”

A Diretora do Departamento Municipal de Educação de Piracaia, no uso das atribuições que lhe são conferidas, considerando:

O período de férias como importante para equilíbrio pessoal e do ambiente escolar;

O direito ao gozo de 30 (trinta) dias de férias por ano, dos Diretores Escolares;

A organização do Calendário escolar;

Os dias letivos nos semestres do ano;

A importância do Diretor de Escola na organização e desenvolvimento do trabalho da Equipe escolar e a presença do mesmo no dia-a-dia letivo;

O período de férias docentes e discentes, no mês de julho, de acordo ao Calendário Escolar.

Resolve e estabelece o período único e integral (30 dias) de férias a todos os Diretores de Escola no mês de julho, juntamente com toda a Equipe Escolar que faz jus ao período aquisitivo, vedando-se assim, período de férias fracionado.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Piracaia, 18 de fevereiro de 2025

NEIDE RICANELO BRANDÃO

Diretora do Departamento de Educação

Resolução Interna DME – Nº 05, de 18 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre: “A Jornada de Atendimento aos Alunos, com a finalidade de cumprimento da Proposta Educativa”

Considerando a educação em tempo integral para a Educação Infantil, que compreende processos formativos voltados para as diferentes dimensões do desenvolvimento dos estudantes (cognitiva, física, social, emocional e cultural), assim como o fundamental desenvolvimento de protagonismo; a Diretora do Departamento de Educação do

Município de Piracaia, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Fica estabelecido a jornada de atendimento aos alunos, com a finalidade de cumprimento da proposta educativa com base nos princípios pedagógicos, conforme segue:

Artigo 1º – O cumprimento da jornada de 10 (dez) horas de atendimento dos estudantes na escola de Educação Infantil – **EMEI** - deve ocorrer, para os casos de necessidade comprovados pelos responsáveis, das 6h45m às 17h15m (para alunos do integral); os transportes escolares para os alunos que os utilizam, estarão liberados para retirar o aluno a partir das 16h30m, de forma organizada e escalonada, junto à Direção Escolar.

Parágrafo único – Horários de aula: **Manhã** – das 8h às 12 h; **Tarde**: das 13 h às 17 h.

Artigo 2º -As aulas previstas para o período integral devem embasar-se nas matrizes e grades curriculares, primando pelo protagonismo infantil, em conformidade com as orientações pedagógicas específicas de cada etapa de ensino; recreio / almoço dirigido para a Educação Infantil.

Artigo 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, executando-se a partir de 06 de março de 2.025.

Piracaia, 18 de fevereiro de 2.025.

NEIDE RICANELO BRANDÃO

Diretora do Departamento de Educação

CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2023
EDITAL Nº 19/DRH/2025

Fica o candidato aprovado no Concurso Público do Edital nº 01/2.023 do Processo de nº 569/DRH/2023, para o cargo de provimento efetivo de **Motorista de Ambulância (SAMU)**, constante do Edital de Divulgação da Classificação relacionado abaixo, **CONVOCADOS** a comparecer nesta repartição municipal, no prazo de Dez (10) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para tratar de assuntos relativos ao preenchimento de vaga.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará a renúncia tácita do convocado e,

consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Caso não tenha interesse, comparecer no mesmo prazo para preenchimento do termo de desistência da vaga.

Nº	NOME	RG.
2º	CARLOS ALBERTO AVONI	23.906.576

Piracaia, 21 de fevereiro de 2025.

Lafaiete Fabio Tadeu de Oliveira

Diretor do Departamento de Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIÁ

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS REFERENTES AOS

GABARITOS DAS PROVAS OBJETIVAS

A Prefeitura Municipal de Piracaia, através do INEPAM, DIVULGA o julgamento dos recursos dos gabaritos das provas objetivas conforme abaixo:

Português

Cargo: Controlador Interno

Questão 01

A catacrese é uma figura de linguagem que ocorre quando, na inexistência de uma palavra em nosso idioma para nomear um determinado ser ou ação (no caso de verbos), “empresta-se” uma palavra que consta de nosso léxico, através de uma relação de semelhança. Tecnicamente, há um “desvio” de um termo para designar outro.

Os exemplos de catacrese são vários: “dente” de alho, “pé” da mesa, “boca” do estômago, “cabeça” do alfinete, entre outros.

No caso aqui discutido, atribuiu-se à palavra “asa” a uma das partes do avião devido à semelhança com uma parte do corpo das aves – um avião não tem “asa” (que faz parte da anatomia das aves).

Já a gradação “é uma sequência de ideias dispostas em sentido ascendente ou descendente” (CEGALLA, 2018, p. 627). Em “Acordei, levantei e fui lavar meus olhos”, podemos interpretar a sequência como a evolução das ações de uma pessoa ao iniciar seu dia – um movimento “ascendente”, no sentido de que as ações se direcionam de um estado de estagnação (estava dormindo e acordou) para outro, agora se movimentando (levantou-se e foi lavar os olhos).

Referência:

CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima gramática da língua portuguesa. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2018.

Recurso indeferido.

Questão 07

A questão não apresenta erro material.

Segundo a regra gramatical constante na gramática normativa da língua portuguesa, as formas regulares de particípio (terminadas em -ado e -ido) são usadas com os auxiliares “ter” e “haver” e as formas irregulares com “ser” e “estar”. Na língua falada, há mais liberdade no uso dessas formas – porém o enunciado da questão é claro: pede-se a norma gramatical.

Recurso indeferido.



Matemática

Cargo: Controlador Interno

Questão 11

O valor de R\$222,72 corresponde a 87% do valor do bolo sem o desconto. Basta fazermos $222,72/0,87 = R\$256,00$. Alternativa correta, letra A.

Recurso indeferido.

Questão 13

Basta utilizarmos a fórmula de juros simples: $660,5 = 13210.i.20$, daí $i = 0,0025 = 0,25\%$.

Alternativa correta, letra C.

Recurso indeferido.

Específicas

Cargo: Controlador Interno

Questão 18

A questão pede que o candidato assinale a alternativa correta sobre os princípios orçamentários, o gabarito apresentado é a letra A conforme a Constituição Federal de 1988 em seu §8º do art. 165, sendo o único gabarito correto:

“§8º A lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei”.

As demais alternativas estão incorretas conforme segue a explicação:

b) o princípio orçamentário segundo o qual deve existir apenas um orçamento, e não mais que um, para cada ente da Federação em cada exercício financeiro é o da unidade.

c) o princípio do equilíbrio orçamentário visa assegurar que as despesas autorizadas não serão superiores à previsão das receitas na lei orçamentária anual.

d) o princípio da anualidade é estritamente adotado no Brasil, pois o orçamento público é delimitado ao exercício financeiro orçamentário: período de tempo ao qual a previsão das receitas e a fixação das despesas registradas na LOA irão se referir. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil, ou seja, de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

e) o princípio da publicidade justifica-se especialmente pelo fato de o orçamento ser fixado em lei que deve ser publicada em meios oficiais de comunicação para que tenha validade.

Gabarito mantido letra A.

Recurso indeferido.

Questão 25

O item IV da questão está correto conforme o inciso II, §1º, art. 59 da LRF, além deste os itens II, III e V também estão corretos, como não consta uma alternativa que contém todos estes itens a questão será anulada.



Recurso deferido, a questão deverá ser anulada.

São Paulo, 20 de fevereiro de 2025.

Banca Examinadora do Concurso Público Nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Piracaia/SP

São Paulo-SP: Avenida Paulista, 1079, Torre João Salém, 7º e 8º andares, Bela Vista, CEP: 01310-200 • Belo Horizonte - MG: Avenida do Contorno, 6.594, 16º e 17º andares, Savassi, CEP: 30110-044 • Porto Alegre-RS: Avenida Dorez Alcaraz Caldas, 90, 8º andar, Praia de Belas, CEP: 90110-180 • Brasília-DF: SCN Qd. 02, Bloco A, 190, Ed. Corporate Financial Center, Salas 502, 503 e 504, Asa Norte, CEP: 70712-900. Lençóis Paulista-SP: Rua Carlos Trecenti, 340, sala 02, Vila Santa Cecília, CEP: 18683-214.

PORTARIA IPSPMP – PIRAPREV Nº. 418, de 17 de fevereiro de 2025.

CLAUDIA LEONCIO DA SILVA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – PIRAPREV, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o quanto disposto no art.111, inciso III, da Lei Complementar nº 75/2011, de 14/12/2011;

CONSIDERANDO o contido nos autos do Processo Administrativo n.º 02/2.025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor RICARDO BIANCO, RI: 0006, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Seguridade, regido pelo Regime do Estatuto dos Servidores Públicos, o adicional por titulação, com fulcro no artigo 111, item III, da Lei Complementar nº 75/2011.

Conceder adicional de 05% (cinco por cento) sobre

o vencimento base a título de gratificação por incentivo em titulação por conclusão de 200 (duzentas) horas de curso de extensão de acordo com as atribuições do seu cargo de origem, conforme comprovação da titulação obtida, nos termos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

Dê se conhecimento à interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – PIRAPREV, em 17 de fevereiro de 2025.

CLAUDIA LEONCIO DA SILVA

Superintendente

CP RPPS DIRIG II TOTUM

CP RPPS CGINV I TOTUM

Publicado e afixado em local público e de costume em 17 de fevereiro de 2025.